Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 525, de 1º/06/2005, pág. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.295/2005

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas, sendo 20% (vinte por cento) retroativos ao primeiro dia dos correntes mês e ano, 5% (cinco por cento) em agosto e 5% (cinco por cento) em outubro do ano corrente.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 15% (quinze por cento) aos titulares dos cargos em comissão (CC-2, CC-3 e CC-4), retroativo ao primeiro dia dos correntes mês e ano.

Art. 3º - Esta lei, ressalvada a retroatividade de que tratam os artigos anteriores, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm